

DECRETO Nº 18.488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados na Av. Praia de Belas, n. 472 e 494, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por serem necessários para a implantação do corredor BRT João Pessoa – Mobilidade Urbana, os imóveis situados na Av. Praia de Belas, n. 472 e 494, nesta Capital, a seguir descritos:

I – “Fração de terreno, de forma irregular, situado na Av. Praia de Belas, nº 472, atingido pelo alargamento viário da Av. Praia de Belas, com área de 23,51m², como consta na matrícula nº 10.544, fl. 1, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre, com a seguinte descrição: a oeste mede 8,64m de extensão no alinhamento da Av. Praia de Belas; a sul mede 5,44m de extensão e limita-se com imóvel que é ou foi de Cândida Fialho da Motta; a nordeste, nos fundos, mede 10,31m de extensão, limitando-se com remanescente do terreno desapropriado”, tudo como consta no processo administrativo nº 002.078012.13.9; e

II – “Fração de terreno, de forma irregular, situado na Av. Praia de Belas, nº 494, atingido pelo alargamento viário da Av. Praia de Belas, com área de 72,24m², como consta na matrícula nº 10.543, fl. 1, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre, localizado no quarteirão formado pela Av. Praia de Belas e Ruas Professor Comendador Marcelino, Baroneza do Gravataí e Miguel Teixeira, no Bairro Cidade Baixa, com a seguinte descrição: a oeste mede 8,80m de extensão no alinhamento da Av. Praia de Belas; a nordeste, nos fundos, mede 10,50m de extensão e limita-se com remanescente do terreno desapropriado; a norte, mede 5,44m de extensão e a sul mede 10,98m de extensão, limitando-se, por um lado, com propriedade que é ou foi de Albino Carvalho

Leite e, pelo outro lado, com propriedade que também é ou foi de Pasqual Faccini”, tudo como consta no processo administrativo nº 002.078012.13.9.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de dezembro de 2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.